



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 149/2020-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 134/2019

DOCREC

187/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde sobre o Projeto de Lei nº 296/2018, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MSP/VA/vjsf
Resp 296-18

15:01 28/02/2020 021021 - Protocolo Legislativo - 3872

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****DAS/GTPA/Seção Técnica de Neonatologia**

Rua Castro Alves, 60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Encaminhamento HSPM/NEONATOLOGIA Nº 016945278

São Paulo, 07 de maio de 2019

Apesar da relevância e dos méritos da proposta, não dispomos de profissionais médicos para a realização do treinamento e capacitação dos pais para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Rosana Dalla Verde, Coordenador(a) I**, em 07/05/2019, às 14:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016945278** e o código CRC **14BB4D41**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001040-3

SEI nº 016945278

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Departamento Técnico de Atenção à Saúde**

Rua Castro Alves, 131, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Encaminhamento HSPM/DAS Nº 016971427

À

Superintendência

Sra. Assessora Especial

Diante do exposto em SEI(016747478) e com a manifestação da Sra. Coordenadora da Seção Técnica de Neonatologia em SEI(016945278), encaminhamos o presente para conhecimento de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Gutenberg Ferreira da Rocha, Coordenador(a) I**, em 08/05/2019, às 10:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016971427** e o código CRC **93279D38**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001040-3

SEI nº 016971427

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Superintendência**

Rua Castro Alves, nº 63/73, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone: 3397-7717 e 3397-7844

Encaminhamento HSPM/SUPERINTEND Nº 017022549**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 296/18, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos. Pedido de subsídios.**ASSESSORIA PARLAMENTAR/SMS.G**

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria Parlamentar, restituimos o presente, com a informação de que o propósito do Projeto de Lei nº 296/18, deve prosperar, porém a nossa dificuldade se esbarra na falta de profissionais médicos habilitados para o exercício do treinamento e capacitação dos pais para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês, neste momento, conforme manifestação da área técnica (016945278), smj.

Atenciosamente,

DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**Superintendente****Hospital do Servidor Público Municipal**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Zamarco, Superintendente**, em 09/05/2019, às 14:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017022549** e o código CRC **39C9F9B6**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL****Departamento de Gestão Hospitalar**

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/DGH Nº 017172713

São Paulo, 14 de maio de 2019

A Superintendência

Sra. Superintendente,

O Projeto de LEI 01-00296/2018 de autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos, e dá outras providências", tem o mérito de levar ao conhecimento das mães, em especial daquelas mães de primeiro filho, informações importantes e relevantes que poderão contribuir para salvar vidas na eventualidade da ocorrência de acidentes dessa natureza.

O texto da lei fala em CAPACITAÇÃO, em TREINAMENTO, sem contudo definir um modelo ou apontar possibilidades.

Sabemos que as maternidades de primeira linha deste município onde a qualidade hospitalar e da assistência são notáveis, existem sistemas internos de televisão e de vídeo nos quartos e apartamentos, acessíveis aos pacientes, que poderão ser utilizados como instrumentos de difusão de informações e conhecimentos referentes aos primeiros socorros nos casos de engasgamento.

Em outras situações a parturiente poderá ser informada mediante breve palestra realizada no próprio quarto, na beira do leito, por profissional de saúde habilitado para essa finalidade, bem como poderá ser oferecido folders e panfletos com instruções básicas e indicações dos primeiros socorros a serem prestados.

O Projeto de Lei é oportuno e interessante e sua regulamentação deverá atender as peculiaridades de cada tipo de instituição hospitalar.



Documento assinado eletronicamente por **Ivomar Gomes Duarte, Assessor Técnico**, em 15/05/2019, às 10:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017172713** e o código CRC **31D38CD6**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001040-3

SEI nº 017172713

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL****Núcleo de Superintendência**

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone: 3394-6690

Encaminhamento AHM/SUP.G Nº 017192495

São Paulo, 15 de maio de 2019.

A

SMS

Assessoria Parlamentar

Prezados:

Em atendimentos ao solicitado em **PREF/CASA CIVIL/ATL III** Documento SEI nº(016718676) e Documento SEI nº 016737103, encaminhamos informações contidas em Documento SEI nº 017172713, para o que couber.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Magali Vicente Proença, Superintendente**, em 16/05/2019, às 09:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017192495** e o código CRC **7A8B4CB1**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001040-3

SEI nº 017192495

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL****Departamento de Gestão Hospitalar**

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/DGH Nº 023259370

São Paulo, 19 de novembro de 2019

A Superintendência

Sra. Assessora Técnica,

A proposta de “orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês”, contida no Projeto de Lei em análise, poderá ser contemplada aproveitando-se da rotina de alta hospitalar atualmente realizada e oferecida a nossas puerperas e seus RNs.

Nas 24 horas que antecedem a alta hospitalar do RN normal e sua mãe, nas maternidades dos hospitais da rede municipal e na maioria das maternidades da cidade, já são realizados vários exames, testes, procedimentos e orientações gerais, dentre as quais destacamos:

- Vacinação BCG-ID e Hepatite B;
- Coleta de sangue para Teste do Pezinho(PKU)para detecção de outras doenças genéticas;
- Teste da Lingüinha e da Orelhinha (avaliação do frenulo lingual e alterações auditivas);
- Orientações sobre o banho do bebe e higiene corpórea do RN;
- Orientações sobre aleitamento materno e cuidados com as mamas;
- Cuidados gerais com a puerpera ;
- Orientações sobre agendamentos na UBS para continuidade do calendário de vacinação e acompanhamento do desenvolvimento do RN, bem como da puerpéra.

Nesse sentido, incluir ensinamentos e informações referentes a orientações e ao treinamento para manobras de primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês, que possam ser realizadas no domicílio pelos familiares, é plenamente possível , bastando para tanto de fornecimento de material de suporte (folders e folhetos) bem como incorporar tais conceitos nas orientações que já são fornecidas pela equipe de enfermagem por ocasião da alta, referentes ao aleitamento e aos cuidados higiênicos do RN, sem que isso implique em alterações de estrutura organizacional e de quadro de pessoal.



Documento assinado eletronicamente por **Ivomar Gomes Duarte, Assessor Técnico**, em 21/11/2019, às 13:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Ferlin, Diretor de Departamento**, em 21/11/2019, às 17:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023259370** e o código CRC **1F741C0A**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001040-3

SEI nº 023259370

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL****Gabinete do Superintendente**

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

Encaminhamento AHM/G Nº 023341137

São Paulo, 22 de novembro de 2019

À**ASSESSORIA PARLAMENTAR****SR. IVAN CÁCERES****Interessado :** Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 296/2018, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais e Maternidades prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos. Pedido de subsídios.

Trata-se de expediente oriundo da Assessoria Parlamentar, a qual solicita uma reanálise acerca do mérito da proposta, eis que segundo relatado por conta das implicações e complexidade da iniciativa, haja vista, interferir na estrutura, organização e funcionamento da Administração Municipal.

O Departamento de Gestão Hospitalar manifestou-se no seguinte em doc. 023259370: "*A proposta de "orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês", contida no Projeto de Lei em análise, poderá ser contemplada aproveitando-se da rotina de alta hospitalar atualmente realizada e oferecida a nossas puerperas e seus RNs.*

Nas 24 horas que antecedem a alta hospitalar do RN normal e sua mãe, nas maternidades dos hospitais da rede municipal e na maioria das maternidades da cidade, já são realizados vários exames, testes, procedimentos e orientações gerais, dentre as quais destacamos:

- *Vacinação BCG-ID e Hepatite B;*
- *Coleta de sangue para Teste do Pezinho(PKU) para detecção de outras doenças genéticas;*
- *Teste da Lingüinha e da Orelhinha (avaliação do frenulo lingual e alterações auditivas);*
- *Orientações sobre o banho do bebê e higiene corpórea do RN;*

- **Orientações sobre aleitamento materno e cuidados com as mamas;**
- **Cuidados gerais com a puerpera ;**
- **Orientações sobre agendamentos na UBS para continuidade do calendário de vacinação e acompanhamento do desenvolvimento do RN, bem como da puerpéra.**

Nesse sentido, incluir ensinamentos e informações referentes a orientações e ao treinamento para manobras de primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês, que possam ser realizadas no domicílio pelos familiares, é plenamente possível, bastando para tanto de fornecimento de material de suporte (folders e folhetos) bem como incorporar tais conceitos nas orientações que já são fornecidas pela equipe de enfermagem por ocasião da alta, referentes ao aleitamento e aos cuidados higiênicos do RN, sem que isso implique em alterações de estrutura organizacional e de quadro de pessoal. (sic)

Nesta esteira, retornamos o presente expediente.

No mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários, aproveitando o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e elevada consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Magali Vicente Proença, Superintendente**, em 25/11/2019, às 10:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023341137** e o código CRC **FD7470A7**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****DAS/GTPA/Seção Técnica de Neonatologia**

Rua Castro Alves, 60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Encaminhamento HSPM/NEONATOLOGIA Nº 023413953

DAS

Sr. Diretor,

O curso proposto tem importante papel em salvar vidas, não deixando que estas sejam interrompidas precocemente e familiares não sofram com esse episódio.

O Ministério da Saúde registra números alarmantes de vítimas de asfixias acidentais, sendo que crianças são particularmente mais vulneráveis a sufocações e engasgamentos.

Os pais ou responsáveis, no momento do engasgamento devem estar treinados para o atendimento de maneira tranquila, por mais desesperador que seja o quadro, ajudando a criança a desengasgar.

Pais previamente treinados têm mais condições de manter a calma e ajudar a criança desengasgar.

A iniciativa para um curso de capacitação para esses episódios é de grande valia para o atendimento de forma tranquila e correta, sem colocar a vida da criança em risco ou agravar o quadro.

Apesar da relevância e dos méritos da proposta, não dispomos de profissionais médicos para a realização do treinamento e capacitação dos pais, para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Vera Rosana Dalla Verde, Coordenador(a) I**, em 25/11/2019, às 14:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023413953** e o código CRC **3FD97129**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Departamento Técnico de Atenção à Saúde**

Rua Castro Alves, 131, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Encaminhamento HSPM/DAS Nº 023421956**Superintendência****Sra. Assessora Especial**

Em atendimento ao solicitado pela Assessoria Parlamentar em SEI (023032932) bem como a manifestação de V. Sa. em SEI 023105900, encaminhamos o presente com a manifestação da Sra. Coordenadora da Seção Técnica de Neonatologia em SEI (023413953).

DR. MARCOS YOSHIO YANO
Respondendo pelo Departamento Técnico
de Atenção à Saúde
HSPM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Yoshio Yano, Coordenador(a) I**, em 25/11/2019, às 16:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023421956** e o código CRC **2D6C55E1**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001040-3

SEI nº 023421956

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Superintendência**

Rua Castro Alves, nº 63/73, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone: 3397-7717 e 3397-7844

Encaminhamento HSPM/SUPERINTEND Nº 023615994**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 296/18, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos. Pedido de subsídios.**ASSESSORIA PARLAMENTAR/SMS.G****Prezado Senhor,**

Em atendimento ao solicitado por essa Assessoria Parlamentar, restituímos o presente, com a manifestação da Sra. Coordenadora da Seção Técnica de Neonatologia em SEI (023413953).

Assim, ratificamos a informação contida em documento SEI (017022549), de que o propósito do Projeto de Lei nº 296/18, deve prosperar, porém a nossa dificuldade se esbarra na falta de profissionais médicos habilitados para o exercício do treinamento e capacitação dos pais para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês, neste momento, smj.

Atenciosamente,

DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**Superintendente****Hospital do Servidor Público Municipal**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Zamarco, Superintendente**, em 04/12/2019, às 11:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023615994** e o código CRC **B5297DAA**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001040-3

SEI nº 023615994

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Diretoria de Práticas Médicas**

Av Deputado Emilio Carlos, 3100, - Bairro Limão - São Paulo/SP - CEP 02720-200

Telefone: 39861085

Informação SMS/HMME/DPM Nº 023952647**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 296/18, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos. Pedido de subsídios.

Sr. Diretor,

Sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades municipais prestarem orientações e capacitação aos pais em primeiros socorros em caso de engasgamento e aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita em recém nascidos.

Essa proposta tem muita relevância. Para conseguirmos tal objetivo precisaríamos de um treinamento que seja o mesmo em todos os hospitais e maternidades e que seja compreendido por todos os pais, independente do seu grau de instrução.

Existem varias maneiras de disseminar informações: vídeos e folders informativos, palestras individuais ou em grupo.

Este material deveria ser produzido após reunião com um colegiado que produza e aprove o material e que deveria ser igual para todos os hospital e maternidades

São Paulo, 09 de dezembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Solange Paiva Bueno, Médico(a)**, em 11/12/2019, às 10:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023952647** e o código CRC **4D935B1F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo Diretoria Técnica**

Av Dep Emilio Carlos, 3100, - Bairro Limao - São Paulo/SP - CEP 02720-200

Telefone: 1139861085

Encaminhamento SMS/HMME/DIRETORIA TÉCNICA Nº 024055011

São Paulo, 11 de dezembro de 2019

Segue informação da equipe Técnica responsável SEI024055011



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Constancio de Souza, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 11/12/2019, às 14:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024055011** e o código CRC **CA51BD90**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001040-3

SEI nº 024055011

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 024092364**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 296/2018, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos, e dá outras providências.

Senhor Secretário,

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III** (016718676), originado do Legislativo, com a finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Substitutivo da **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo**, ao **Projeto de Lei nº 296/2018**, doc. (016469108).

A presente proposta tem por objetivo tornar obrigatório nos hospitais e maternidades à prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

Em que pese a louvável iniciativa apresentada enaltecendo os nobres princípios que norteiam à presente proposta e sua brilhante justificativa ao Projeto de Lei em apreço, este teve parecer desfavorável pelas Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme manifestações exaradas nos encaminhamentos (017022549) - (017172713) - (023259370) - (023341137) - (023413953) - (023615994) - (023952647) e (024055011).

Nessas condições, evidenciadas as razões apresentadas pelas Áreas Técnicas inviabilizam o prosseguimento do **Projeto de Lei nº 296/2018**.

Ivan Cáceres**Assessoria Parlamentar e Institucional/SMS.G**
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Coordenador(a)**, em 13/12/2019, às 10:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024092364** e o código CRC **3430037C**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001040-3

SEI nº 024092364

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 024184007

São Paulo, 13 de dezembro de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Sra. Assessora**

Considerando a informação SMS/AP 024092364, que acolhemos, encaminhamos o presente para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 13/12/2019, às 18:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024184007** e o código CRC **6DF2F321**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001040-3

SEI nº 024184007